



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.481, de 17 de setembro de 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.337, de 07 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências

A Câmara Municipal de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e alíneas do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.337, de 07 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação
- d) Um representante da Secretaria de Planejamento e Execução Contábil

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Nova/MG, 17 de setembro de 2026

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 17 / 09 / 2026
mauricio marta
Secretário Responsável